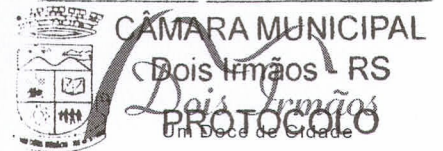




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Aprovado por unanimidade

em 13/05/2024

Secretário: _____

Presidente: _____

PROJETO DE LEI Nº 35/2024

Em: 02 / 05 / 24

Hora: 13:35

Ass: *Paulo*

“CRIA E AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É criada 01 (uma) Gratificação por Função - GF para servidor(a) detentor(a) de cargo de provimento efetivo que desempenhe atividades ligadas ao Programa de Autonomia Administrativa e de Gestão Financeira nas Escolas Municipais, Sistema de Gestão de Prestação de Contas, Sistema de Prestação de Contas BB Ágil, Sistema Presença do Bolsa Família; Censo Escolar, orçamento, processo de aquisição e controle de materiais diversos das instituições escolares de educação e da SME, acompanhamento e encaminhamento dos recursos federais, estaduais e municipais, de acordo com a legislação orçamentária.

Art. 2º A Gratificação de Função criada no art. 1º desta Lei será no valor de R\$ 543,60 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), e será reajustada nos moldes e percentuais dos valores concedidos em revisão geral e anual aos servidores do Município.

Art. 3º O(a) servidor(a) somente fará jus a Gratificação por Função enquanto designado(a) para exercer as atividades respectivas, sendo que os valores percebidos a este título não serão considerados para cálculo de hora extra e/ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não passarão a incorporar os vencimentos, para qualquer efeito, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para fins de gratificação natalina será computado o valor percebido como gratificação por função, vigente em dezembro, na ordem de 1/12 por mês em que o(a) servidor(a) tenha percebido a referida gratificação durante o ano correspondente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º Para fins de férias, será computado o valor percebido como gratificação por função, na ordem de 1/12 por mês, acrescido de 1/3 (um terço), em que o(a) servidor(a) tenha percebido a referida gratificação durante o período aquisitivo correspondente.

§ 3º O(a) servidor(a) que for designado(a) em substituição, somente fará jus à percepção da gratificação na proporção de sua efetiva atuação.

§ 4º A designação formal do(a) servidor(a) para executar as atribuições da gratificação por função criada por esta Lei, se dará através de Portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 2 DE MAIO DE 2024.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 35/2024 que “**cria e autoriza o pagamento de gratificação de função que especifica e dá outras providências**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Diante da diversidade de tarefas, relatórios, controles, ferramentas de acesso e informações, pesquisas e outras tantas atividades que surgem na pasta da Educação, tais como: *Averiguação e Liberação de Prestação de Contas do Programa de Autonomia Administrativa e de Gestão Financeira das Escolas Municipais; Prestação de Contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas; Monitoramento no sistema de Prestação de Contas do BB Ágil; Coordenação Municipal do Sistema Presença do Bolsa Família; Coordenação Municipal Censo Escolar; Conferir aquisições de licitações; Pesquisa de orçamentos para compras de materiais de educação em plataformas oficiais; Inserção de Requisição ao Compras; Elaboração de Termos de Referência e especificações de Editais; Elaboração de justificativas relativas a ações pedagógicas ao Compras; Emissão e busca de documentos regulamentares de prestadores de serviços/fornecedores; Planejamento financeiro de Compras da Educação - equidade de dotações versus material / serviço; Orçamento e controle de pedidos de material de expediente de 13 Instituições Escolares de educação + SMEDI; Orçamento e controle de pedidos de material de limpeza de 13 Instituições Escolares; Verificação de Compatibilidade Orçamentária aos diferentes recursos federais, estaduais e municipais; Padronização e Desenvolvimento de documentos oficiais da Secretaria de Educação com a finalidade de viabilizar e metodizar o controle, o monitoramento e a fiscalização dos variados processos administrativos desempenhados dentro da secretaria, nitidamente há um acréscimo de tarefas afetas ao servidor(a), bem com responsabilidades outras que não somente aquelas existentes quando da criação do cargo administrativo em questão.*

É de ser mencionado, outrossim, que a Secretaria da Educação trata-se de secretaria enxuta, conforme conhecido por suas senhorias, tendo todos os servidores demandas próprias cotidianas.

Por fim tal proposição passará a gerar impacto orçamentário cuja estimativa segue em anexo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



Assim, a fim de que seja assegurada a melhor prestação de serviços em educação, especialmente no funcionamento interno da pasta (complexidade e especificidades das demandas), leva-se a matéria para análise dos Senhores Vereadores, contando com a compreensão de vossas senhorias e aprovação plena da matéria.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a proposição em tela.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br